



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

INDICAÇÃO

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para que sejam realizados estudos, e após, fazer uma campanha de divulgação da Lei Municipal nº 7.088/2019, que dispõe sobre a isenção na taxa de inscrição nos concursos públicos para doadores de sangue, medula e leite materno.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 7.088 de 2019 isenta a taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos a doadores de sangue, medula e leite materno. A referida lei surgiu como mais uma forma de incentivo a doações em nosso município.

Acreditamos ser de entendimento mútuo a necessidade de cooperação entre os membros da sociedade para que possamos garantir uma melhor qualidade de vida para todos.

Ainda que no Brasil exista uma grande carência de sangue nos hemocentros devido à falta de doação, em Indaiatuba o cenário é diferente, de acordo com o Hemocentro da Unicamp, Indaiatuba tem uma parte da população que doa regularmente e só em 2019 foram coletadas 1.478 bolsas de sangue, reflexo de uma população consciente e disposta a ajudar o próximo.

Por conseguinte, o transplante de medula óssea se faz necessário quando algumas doenças, como os linfomas e a leucemia, afetam as células do sangue, prejudicando o funcionamento da medula óssea e colocando vidas em riscos. Além disso, de acordo com informações, o transplante de medula pode beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

Ainda, a doação de leite materno é muito importante, que além de beneficiar o recém-nascido com a alimentação mais completa nessa fase da vida, beneficia também a doadora de leite, reduzindo a taxa de câncer de mama e de ovário, e também diminuindo as chances de a doadora desenvolver diabetes tipo 2.

Entendemos a suma importância de cada tipo de doação e como a lei pode incentivar tais doações. Para tanto, uma vez que muitos munícipes ainda não têm conhecimento da existência da lei, é necessário que haja uma maior divulgação.

Peço que analise com atenção e fico à disposição.

Plenário Joab José Pucinelli, aos 18 de fevereiro de 2021.

Arthur Machado Spíndola
Vereador